



Processo nº:	003695-0200/19-1
Matéria:	Contas de Gestão
Órgão:	Legislativo Municipal de Marcelino Ramos
Responsáveis:	Enio Luiz Wittmann Helio Muller

**Contas de Gestão.** Juízo Monocrático.  
Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas de Gestão** dos Senhores **Enio Luiz Wittmann e Helio Muller**, Administradores responsáveis pelo Legislativo Municipal de Marcelino Ramos, exercício de 2019.

O relatório de Auditoria do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 10501/2020**, da lavra do Adjunto de Procurador, Ângelo Gräbin Borghetti, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

**a) pela regularidade das Contas de Gestão dos Senhores Enio Luiz Wittmann e Helio Muller**, Administradores responsáveis pelo Legislativo Municipal de Marcelino Ramos, exercício de 2019.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

**Publique-se.**

Assinado digitalmente pelo Relator.